



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 28 de junho de 2025 | Nº 836

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 11º TA AO CONTRATO 0205/2024

Extrato 11º TA ao Contrato 0205/2024– Firmado entre o Município de Pará de Minas e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 008/2021

Pará de Minas, 26 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14617

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 11º TA AO CONTRATO 0205/2024

Extrato 11º TA ao Contrato 0205/2024– Firmado entre o Município de Pará de Minas e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 008/2021

Pará de Minas, 26 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 7.123/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.123/2025

Altera a Lei Complementar nº 6.883/2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Acrescente-se os §§ 3º e 4º ao artigo 10 da Lei Complementar nº 6.883/2023, com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§ 3º Os servidores que atingirem o último grau na forma horizontal serão reenquadrados no grau A, no nível correspondente ao valor igual ou imediatamente superior ao seu atual vencimento.

§ 4º O reenquadramento de que trata o parágrafo anterior, para os efeitos desta lei, não constitui promoção, e será realizado independentemente do interstício exigido para a promoção, destinando-se exclusivamente a viabilizar a continuidade da progressão na carreira.

Art. 2º O caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A progressão se dará pela elevação de 1 (um) grau na carreira do servidor, observando a extensão do curso ou programa aplicado, combinado com interstício mínimo de 1 (um) ano desde a última progressão sob o mesmo fundamento.

(...)

Art. 3º O artigo 21 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A progressão por aperfeiçoamento técnico se dará mediante titulação combinada com interstício mínimo de 1 (um) ano desde a última progressão sob o mesmo fundamento, observando a escala do § 1º do art. 22.

Art. 4º O inciso II do parágrafo único do artigo 31 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. (...)

Parágrafo único. (...)

II - será composta por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) vereador e 5 (cinco) servidores, de modo que, dentre os servidores, deverão estar o próprio servidor (autoavaliação), a sua chefia imediata (superior hierárquico), os seus colegas de trabalho (pares), os seus subordinados diretos (se houver) e um membro da Divisão de Recursos Humanos da Câmara;

(...)

Art. 5º O caput do artigo 34 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A promoção se dará pela elevação de 1 (um) nível na carreira do servidor, a cada 1 (um) ano, sendo que a primeira concessão ocorrerá após a aquisição da estabilidade, observada a regra do art. 37.

(...)

Art. 6º O artigo 37 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. A concessão da promoção se efetivará ao se completar o respectivo interstício de 01 (um) ano, se atendidos todos os requisitos previstos nesta seção.

Art. 7º Acrescente-se o § 8º ao artigo 69 da Lei Complementar nº 6.883/2023, com a seguinte redação:

Art. 69. (...)

§ 8º Fica criada a função gratificada de Encarregado de Departamento Pessoal, a ser desempenhada por servidor efetivo, a fim de atuar como responsável pelas atividades de gestão de pessoal no âmbito da Câmara Municipal, abrangendo os processos de admissão, exoneração, obrigações trabalhistas e previdenciárias, controle de frequência, férias, licenças e folha de pagamento; elaborar documentos e relatórios gerenciais, especialmente os relacionados à folha de pessoal, e providenciar seu envio aos órgãos de fiscalização e controle; atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo; assegurar a legalidade, a eficiência e a confidencialidade nas rotinas da área; prestar suporte administrativo à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 8º Acrescente-se o inciso IV ao artigo 72 da Lei Complementar nº 6.883/2023, com a seguinte redação:

Art. 72. (...)

(...)

IV – auxílio-saúde.

Art. 9º Acrescente-se à Seção IX do Capítulo II da Lei Complementar nº 6.883/2023 a “Subseção V Do Auxílio-Saúde”, e acrescente-se a esta Subseção o artigo 77-A, com a seguinte redação:

Subseção V

Do Auxílio-Saúde

Art. 77-A. Fica autorizada a instituição do auxílio-saúde aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos definidos em regulamento próprio.

Art. 10. As atribuições do cargo de Procurador-Geral previstas no item I do anexo VII – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO - a nível superior da Lei Complementar nº 6.883/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Procurador-Geral

Descrição das atividades:

Representar o Poder Legislativo, em processo judicial e extrajudicial, independentemente de procuração, nos termos da lei;

Representar o Poder Legislativo, conforme designação da Presidência e nos limites da lei;

Gerenciar as atividades jurídicas da Procuradoria Geral da Câmara Municipal;

Exercer a direção da Procuradoria Geral;

Promover a uniformização da orientação jurídica entre os órgãos da Câmara Municipal;

Expedir orientações e notas técnicas referentes a área de atuação.

Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência.

Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara Municipal;

Emitir parecer jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente ou membro da Câmara Municipal, bem como sobre projetos de leis e outras proposições;

Prestar assessoramento jurídico às comissões, aos vereadores e aos demais órgãos da Câmara;

Coordenar, supervisionar e revisar a elaboração das minutas de contratos e convênios, aprovar as minutas de editais licitatórios, aprovar e emitir parecer nos procedimentos licitatórios em caso de dúvida jurídica específica;

Atuar em parceria com as demais unidades visando à orientação quanto à regularidade jurídica dos procedimentos e dos atos administrativos;

Executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação, comunicando à unidade central do sistema de controle interno a ocorrência de ilegalidades ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades;

Auxiliar a unidade central do sistema de controle interno no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal;

Realizar outras atividades que exijam relação de fidúcia e sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Pré-requisito: Curso superior em Direito, estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovar 5 (cinco) anos de exercício da advocacia.

Art. 11. As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, previstas no item X do ANEXO VII – CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar nº 6.883/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

X - CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição das atividades:

Coordenar, controlar e responder pelas atividades relacionadas à gestão de pessoas da Câmara Municipal, à integração e ambientação de novos Vereadores, além de zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal;

Auxiliar a Diretoria Administrativa no planejamento das atividades que são de competência da Divisão de Recursos Humanos;

Coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades que são de competência da Divisão Recursos Humanos;

Expedir orientações e notas técnicas na sua área de atuação;

Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência ou por sua chefia imediata;

Supervisionar a elaboração dos atos de pessoal e submetê-los à Presidência para assinatura e publicação, através das unidades competentes da Câmara Municipal;

Criar e gerenciar, juntamente com o Diretor Administrativo, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor;

Supervisionar a organização dos documentos pertinentes à área de pessoal, bem como o cumprimento das obrigações, prazos e os procedimentos para concessão de benefícios funcionais;

Coordenar as atividades de recrutamento e seleção através de concursos públicos e/ou processos seletivos;

Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que dirige;

Supervisionar a emissão dos relatórios referentes à folha de pessoal, assegurando seu envio aos órgãos de fiscalização e controle, bem como dos relatórios gerenciais do setor de Recursos Humanos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à Receita Federal e aos demais órgãos competentes, conforme as exigências legais;

Promover cursos de treinamento, capacitação e formação para os servidores da Divisão de Recursos Humanos;

Realizar outras ações de Chefia que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Divisão de Recursos Humanos.

Pré-requisito: Curso Superior em qualquer área de formação.

Art. 12. Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Informática, cargo comissionado, de recrutamento restrito e atribuições conforme descrição abaixo, a serem acrescentadas ao ANEXO VII – CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, item XV, da Lei Complementar nº 6.883/2023:

XV - CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Descrição das atividades:

Auxiliar a Diretoria Administrativa no planejamento das atividades que são de competência da Divisão de Informática;

Coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades que são de competência da Divisão de Informática;

Expedir orientações e notas técnicas na sua área de atuação;

Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência ou por sua chefia imediata;

Criar e gerenciar, juntamente com o Diretor Administrativo, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor;

Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que dirige;

Coordenar a implementação e a manutenção de sistemas internos, garantindo sua disponibilidade, integridade e eficiência;

Supervisionar a gestão da infraestrutura de redes, servidores, backup e demais equipamentos tecnológicos essenciais ao funcionamento da instituição;

Definir e implementar políticas de segurança da informação, incluindo o controle de acessos, gestão de vulnerabilidade e adequação à legislação vigente sobre proteção de dados;

Planejar e supervisionar ações de capacitação para a equipe de TI e para os usuários finais, garantindo o uso eficiente dos sistemas e tecnologias disponíveis;

Coordenar e monitorar contratos e serviços terceirizados na área de TI, assegurando o cumprimento dos acordos firmados;

Supervisionar a resposta a incidentes de segurança e problemas críticos na infraestrutura de TI, garantindo a rápida solução e mitigação de riscos;

Realizar outras ações de Chefia que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Divisão de Informática.

Pré-requisito: Curso Superior em qualquer área de formação.”

Art. 13. As atribuições do cargo de Analista de Recursos Humanos, prevista no item VI do ANEXO VIII – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES – A – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Complementar nº 6.883/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

VI - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Descrição das atividades:

Prestar assessoramento técnico aos órgãos da Câmara Municipal nas atividades relacionadas à gestão de pessoal;

Implantar e executar os processos internos e externos de suprimento de pessoal;

Implantar e executar programas relacionados ao Clima e à Cultura Organizacional;

Elaborar estudos e propor políticas de cargos, carreiras e remuneração, promovendo sua atualização e adequação às diretrizes institucionais;

Orientar os servidores e gestores quanto à aplicação de normas legais e regulamentares relativas à vida funcional;

Participar de processos de integração e ambientação de novos Vereadores e de novos servidores;

Participar do processo de identificação das demandas de capacitação e de desenvolvimento de pessoal bem como executar as atividades destinadas a esses fins;

Acompanhar os processos de avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;

Acompanhar e executar os programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como equilíbrio do ambiente organizacional;

Organizar e manter atualizado o banco de dados de pessoal, respeitada a legislação referente a proteção de dados;

Acompanhar e executar, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais, motivacionais e de qualidade de vida;

Pesquisar, realizar estudos e trabalhos técnicos, desenvolver e executar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;

Atuar em comissões, audiências, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;

Atender as demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;

Emitir parecer técnico relacionado à sua área de atuação;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

Pré-requisito: Curso superior em Administração e/ou Gestão de Recursos Humanos.

Art. 14. Os incisos I e II do parágrafo único do artigo 101 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. (...).

Parágrafo único. (...)

I - 40% (quarenta por cento) do menor vencimento previsto no plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal ao estagiário de ensino de nível superior;

II - 30% (trinta por cento) do menor vencimento previsto no plano de cargos e carreiras pela Câmara Municipal ao estagiário de ensino de nível médio.

Art. 15. Os Anexos I, II, III, IV, IX, X e XI da Lei Complementar nº 6.883/2023, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 16. Fica extinta a função gratificada de Apoio Jurídico, contante do art. 69, §3º, (inserida no art. 119, inc. III, anexo III – QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS).

Art. 17. Fica alterada a forma de provimento do cargo de Procurador Adjunto, contante do art. 119, inciso I, anexo I – II GRUPO DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL – para concurso público, passando o mesmo a integrar o art. 119, anexo II – I NÍVEL SUPERIOR.

Art. 18. Fica alterada a forma de provimento do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, contante do art. 119, inciso I, anexo I – IV GRUPO DE CHEFIA - para concurso público.

Art. 19. O artigo 123 da Lei Complementar 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 - Os servidores ocupantes dos cargos em comissão terão o prazo de 7 (sete) dias para comprovarem os pré-requisitos exigidos para os cargos que atualmente ocupam, devendo ser exonerados caso não preencham os mesmos ou não façam a devida comprovação neste prazo

Art. 20. O parágrafo único do art. 124 da Lei Complementar nº 6.883/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124 - (...)

Parágrafo único: Até a nomeação do servidor aprovado no concurso público para o cargo de Procurador Adjunto e Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, o Presidente da Câmara poderá nomear servidores para exercerem as funções necessárias à execução das atividades técnicas da Procuradoria Adjunta e Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, sendo que, na hipótese de ser o mesmo efetivo, será devida a gratificação de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor, no nível da carreira em que se encontrar, enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 21. Observadas as alterações decorrentes desta lei complementar em relação ao desenvolvimento de carreira, os atuais servidores serão posicionados no grau correspondente ao valor igual ou imediatamente superior ao de seu atual vencimento na tabela de progressão e promoção dos servidores efetivos constante do Anexo X da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 23. Revogam-se os §§ 5º e 6º do art. 18 e o art. 23 da Lei Complementar nº 6.883/2023.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Pará de Minas, 27 de junho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

ANEXO

(a que se refere o art. 14 desta lei)

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I_- GRUPO DE ACESSORAMENTO ESTRATÉGICO				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Procurador Geral	1	CPC-1	Recrutamento Amplo	40 horas
II_- GRUPO DE ACESSORAMENTO ESPECIAL				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Chefe de Gabinete	1	CPC-6	Recrutamento Amplo	40 horas
Assessor Parlamentar	17	CPC-7	Recrutamento Amplo	40 horas
Assessor Especial	1	CPC-5	Recrutamento Amplo	40 horas
III_- GRUPO DE DIREÇÃO E GERÊNCIA				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Diretor Administrativo	1	CPC-3	Recrutamento Amplo	40 horas
Diretor de Processo Legislativo e Comunicação	1	CPC-3	Recrutamento Amplo	40 horas
Diretor de Finanças	1	CPC-3	Recrutamento	40 horas

IV_- GRUPO DE CHEFIA				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	CPC-4	Recrutamento Limitado	40 horas
Chefe de Divisão de Patrimônio	1	CPC-4	Recrutamento Limitado	40 horas
Chefe de Divisão de Infraestrutura	1	CPC-4	Recrutamento Amplo	40 horas
Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	1	CPC-4	Recrutamento Amplo	40 horas
Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial	1	CPC-4	Recrutamento Amplo	40 horas
Chefe de Divisão de Informática	1	CPC-4	Recrutamento Restrito	40 horas

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I - NÍVEL SUPERIOR				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Procurador Adjunto	1	CPC-2	Concurso Público	40 horas
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos	1	CPC-4	Concurso Público	40 horas
Redator Oficial	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista de Compras e Contratos	2	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista de Comunicação	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista de Controle Interno	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista de Informática	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista Jurídico	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
Analista de Recursos Humanos	1	PE-1	Concurso Público	40 horas
II - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Técnico em Contabilidade (em extinção)	1	PE-2	Concurso Público	40 horas
Técnico de Informática	2	PE-2	Concurso Público	40 horas

III - NÍVEL MÉDIO				
Denominação	Número de Vagas	Símbolo do Vencimento	Forma de Provimento	Carga Horária semanal
Agente Legislativo	3	PE-3	Concurso Público	40 horas
Agente Executivo (em extinção)	1	PE-3	Concurso Público	40 horas
Agente de Patrimônio	1	PE-3	Concurso Público	40 horas
Auxiliar de Administração	10	PE-3	Concurso Público	40 horas
Motorista	2	PE-3	Concurso Público	40 horas

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Lotação	Quantidade	Forma de provimento
Tesoureiro	Diretoria de Finanças	01	Limitado
Agente de Contratação	Divisão de Compras e Gestão de Contratos	01	Limitado
Encarregado de Dados (DPO)	Diretoria Administrativa	01	Limitado
Ouvidor	Ouvidoria	01	Limitado
Diretor da Escola do Legislativo	Escola Alfeu Silva Mendes	01	Limitado
Encarregado de Departamento Pessoal	Divisão de Recursos Humanos	01	Limitado

ANEXO IV

SISTEMA GERAL DE CARGOS POR ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Procurador Geral	01	CPC-1	Comissionado	Amplio
1.1	Procurador Adjunto	01	CPC-2	Efetivo	Nomeação
1.1.1	Analista Jurídico	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.1.2	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
GABINETES					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Chefe de Gabinete da Presidência	01	CPC-6	Comissionado	Amplio
2	Assessor Parlamentar	17	CPC-7	Comissionado	Amplio
3	Assessor Especial	01	CPC-5	Comissionado	Amplio
CONTROLE INTERNO					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Analista de Controle Interno	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.1.	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação

DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Diretor Administrativo	01	CPC-3	Comissionado	Amplo
1.1	Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos	01	CPC-4	Efetivo	Nomeação
1.1.1	Analista de Compras e Contratos	02	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.1.2	Auxiliar de Administração	02	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.2	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	CPC-4	Comissionado	Limitado
1.2.1	Analista de Recursos Humanos	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.2.2	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.3	Chefe de Divisão de Patrimônio	01	CPC-4	Comissionado	Limitado
1.3.1	Agente de Patrimônio	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.3.2	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.4	Chefe de Divisão de Infraestrutura	01	CPC-4	Comissionado	Amplo
1.4.1	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.5	Chefe de Divisão de Informática	01	CPC-4	Comissionado	Restrito
1.5.1	Analista de Informática	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.5.2	Técnico de Informática	02	PE-2	Efetivo	Nomeação
1.6	Motorista	02	PE-3	Efetivo	Nomeação

DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Diretor de Processo Legislativo e Comunicação	01	CPC-3	Comissionado	Amplo
1.1	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	01	CPC-4	Comissionado	Amplo
1.1.1	Redator Oficial	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.1.2	Agente Legislativo	03	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.2	Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial	01	CPC-4	Comissionado	Amplo
1.2.1	Analista de Comunicação	01	PE-1	Efetivo	Nomeação
1.2.2	Auxiliar de Administração	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
1.2.3	Agente Executivo (em extinção)	01	PE-3	Efetivo	Nomeação
DIRETORIA DE FINANÇAS					
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	FORMA DE PROVIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1	Diretor de Finanças	01	CPC-3	Comissionado	Amplo
1.1	Técnico em Contabilidade (em extinção)	01	PE-2	Efetivo	Nomeação
1.2	Auxiliar de Administração	02	PE-3	Efetivo	Nomeação

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS

A - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO MENSAL
CPC-1	14.255,73
CPC-2	12.051,57
CPC-3	9.798,41
CPC-4	7.500,00
CPC-5	6.733,70
CPC-6	5.433,53
CPC-7	4.525,11

B - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO MENSAL
PE-1	7.483,98
PE-2	5.978,52
PE-3	4.525,11

ANEXO X

TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO (Agente Legislativo, Agente Executivo, Agente de Patrimônio, Auxiliar de Administração e Motorista)																		
Nível/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	4.525,11	4.815,81	4.707,92	4.802,08	4.898,12	4.996,09	5.096,01	5.197,93	5.301,89	5.407,93	5.516,08	5.626,41	5.738,93	5.853,71	5.970,79	6.090,20	6.212,01	6.336,25
II	4.706,11	4.800,24	4.896,24	4.994,17	5.094,05	5.196,93	5.299,85	5.405,85	5.513,96	5.624,24	5.736,73	5.851,46	5.968,49	6.087,86	6.209,62	6.333,81	6.460,49	6.589,70
III	4.894,36	4.992,25	5.092,09	5.193,93	5.297,81	5.403,77	5.511,84	5.622,08	5.734,52	5.849,21	5.966,20	6.085,52	6.207,23	6.331,38	6.458,00	6.587,16	6.718,91	6.853,28
IV	5.090,13	5.191,94	5.295,77	5.401,69	5.509,72	5.619,92	5.732,32	5.846,96	5.963,90	6.083,18	6.204,84	6.328,94	6.455,52	6.584,63	6.716,32	6.850,65	6.987,66	7.127,42
V	5.293,74	5.399,81	5.507,61	5.617,76	5.730,11	5.844,72	5.961,61	6.080,84	6.202,46	6.326,51	6.453,04	6.582,10	6.713,74	6.848,02	6.984,98	7.124,68	7.267,17	7.412,51
VI	5.505,49	5.615,60	5.727,91	5.842,47	5.959,32	6.078,50	6.200,07	6.324,08	6.450,56	6.579,57	6.711,16	6.845,38	6.982,29	7.121,94	7.264,37	7.409,66	7.557,86	7.709,01
VII	5.725,71	5.840,22	5.957,03	6.076,17	6.197,69	6.321,64	6.448,08	6.577,04	6.708,58	6.842,75	6.979,61	7.119,20	7.261,58	7.406,81	7.554,95	7.706,05	7.860,17	8.017,37
VIII	5.954,74	6.073,83	6.195,31	6.319,21	6.445,60	6.574,51	6.706,00	6.840,12	6.976,92	7.116,46	7.258,79	7.403,97	7.552,05	7.703,09	7.857,15	8.014,29	8.174,58	8.338,07
IX	6.192,93	6.316,78	6.443,12	6.571,98	6.703,42	6.837,49	6.974,24	7.113,72	7.256,00	7.401,12	7.549,14	7.700,12	7.854,13	8.011,21	8.171,43	8.334,86	8.501,56	8.671,59
X	6.440,64	6.569,46	6.700,84	6.834,86	6.971,56	7.110,99	7.253,21	7.398,27	7.546,24	7.697,16	7.851,11	8.008,13	8.168,29	8.331,66	8.498,29	8.668,26	8.841,62	9.018,45
XI	6.698,27	6.832,23	6.968,88	7.108,26	7.250,42	7.395,43	7.543,34	7.694,20	7.848,09	8.005,05	8.165,15	8.328,45	8.495,02	8.664,92	8.838,22	9.014,99	9.195,29	9.379,19
XII	6.966,20	7.105,52	7.247,63	7.392,59	7.540,44	7.691,25	7.845,07	8.001,97	8.161,01	8.322,25	8.484,76	8.649,59	8.818,82	9.011,52	9.191,75	9.375,59	9.563,10	9.754,36
XIII	7.244,85	7.389,74	7.537,54	7.688,29	7.842,06	7.998,90	8.158,87	8.322,05	8.488,49	8.658,26	8.831,43	9.008,06	9.188,22	9.371,98	9.559,42	9.750,61	9.945,62	10.144,53
XIV	7.534,64	7.685,33	7.839,04	7.995,82	8.155,74	8.318,85	8.485,23	8.654,93	8.828,03	9.004,59	9.184,69	9.368,38	9.555,75	9.746,86	9.941,80	10.140,63	10.343,45	10.550,32

XV	7.836,03	7.992,75	8.152,90	8.315,65	8.481,97	8.651,61	8.824,64	9.001,13	9.181,15	9.364,78	9.552,07	9.743,11	9.937,98	10.136,74	10.339,47	10.546,26	10.757,19	10.972,33
XVI	8.149,47	8.312,46	8.478,71	8.648,28	8.821,25	8.997,67	9.177,62	9.361,18	9.548,40	9.739,37	9.934,16	10.132,84	10.335,50	10.542,21	10.753,05	10.968,11	11.187,47	11.411,22
XVII	8.475,45	8.644,98	8.817,85	8.994,21	9.174,10	9.357,58	9.544,73	9.735,62	9.930,34	10.128,94	10.331,52	10.538,15	10.748,92	10.963,89	11.183,17	11.406,83	11.634,97	11.867,67
XVIII	8.814,46	8.990,75	9.170,57	9.353,98	9.541,06	9.731,88	9.926,52	10.125,05	10.327,55	10.534,10	10.744,78	10.959,68	11.178,87	11.402,45	11.630,50	11.863,11	12.100,37	12.342,38
XIX	9.167,04	9.350,38	9.537,39	9.728,14	9.922,70	10.121,16	10.323,58	10.530,05	10.740,65	10.955,46	11.174,57	11.398,07	11.626,03	11.858,55	12.095,72	12.337,63	12.584,39	12.836,07
XX	9.533,72	9.724,40	9.918,89	10.117,26	10.319,61	10.526,00	10.736,52	10.951,25	11.170,28	11.393,68	11.621,56	11.853,99	12.091,07	12.332,89	12.579,55	12.831,14	13.087,76	13.349,52
XXI	9.915,07	10.113,37	10.315,64	10.521,96	10.732,39	10.947,04	11.165,98	11.389,30	11.617,09	11.849,43	12.086,42	12.328,15	12.574,71	12.826,20	13.082,73	13.344,38	13.611,27	13.883,50
XXII	10.311,68	10.517,91	10.728,27	10.942,83	11.161,69	11.384,92	11.612,62	11.844,87	12.081,77	12.323,41	12.569,88	12.821,27	13.077,70	13.339,25	13.606,04	13.878,16	14.155,72	14.438,84
XXIII	10.724,34	10.938,63	11.157,40	11.380,55	11.608,16	11.840,32	12.077,13	12.318,67	12.565,04	12.816,34	13.072,67	13.334,12	13.600,81	13.872,82	14.150,28	14.433,28	14.721,95	15.016,39
XXIV	11.153,11	11.376,17	11.603,69	11.835,77	12.072,48	12.313,93	12.560,21	12.811,42	13.067,84	13.329,00	13.595,58	13.867,49	14.144,84	14.427,74	14.716,29	15.010,62	15.310,83	15.617,05
XXV	11.599,23	11.831,22	12.067,84	12.309,20	12.556,38	12.808,49	13.062,62	13.323,87	13.590,35	13.862,16	14.139,40	14.422,19	14.710,63	15.004,85	15.304,94	15.611,04	15.923,26	16.241,73

CARGOS EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
(Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática)

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	5.978,52	6.098,09	6.220,05	6.344,45	6.471,34	6.600,77	6.732,78	6.867,44	7.004,79	7.144,88	7.287,78	7.433,54	7.582,21	7.733,85	7.888,53	8.046,30	8.207,23	8.371,37
II	6.217,66	6.342,01	6.468,85	6.598,23	6.730,20	6.864,80	7.002,10	7.142,14	7.284,98	7.430,68	7.579,29	7.730,88	7.885,50	8.043,21	8.204,07	8.368,15	8.535,52	8.706,23
III	6.466,37	6.595,89	6.727,61	6.862,16	6.999,40	7.139,39	7.282,18	7.427,82	7.576,38	7.727,91	7.882,47	8.040,11	8.200,92	8.364,94	8.532,23	8.702,88	8.876,94	9.054,48
IV	6.725,02	6.859,52	6.996,71	7.136,65	7.279,38	7.424,97	7.573,47	7.724,94	7.879,44	8.037,02	8.197,76	8.361,72	8.528,95	8.699,53	8.873,52	9.050,99	9.232,01	9.416,65

V	6.994,02	7.133,90	7.276,58	7.422,11	7.570,56	7.721,97	7.876,41	8.033,93	8.194,61	8.358,50	8.525,67	8.696,19	8.870,11	9.047,51	9.228,46	9.413,03	9.601,29	9.793,32
VI	7.273,78	7.419,26	7.567,64	7.719,00	7.873,38	8.030,84	8.191,46	8.355,29	8.522,40	8.692,84	8.866,70	9.044,04	9.224,92	9.409,41	9.597,60	9.789,56	9.985,35	10.185,05
VII	7.564,74	7.716,03	7.870,35	8.027,76	8.188,31	8.352,08	8.519,12	8.689,50	8.863,29	9.040,56	9.221,37	9.405,80	9.593,91	9.785,79	9.981,51	10.181,14	10.384,76	10.592,46
VIII	7.867,32	8.024,67	8.185,16	8.348,87	8.515,85	8.686,16	8.859,89	9.037,08	9.217,82	9.402,18	9.590,22	9.782,03	9.977,67	10.177,22	10.380,77	10.588,38	10.800,15	11.016,15
IX	8.182,02	8.345,66	8.512,57	8.682,82	8.856,48	9.033,61	9.214,28	9.398,57	9.586,54	9.778,27	9.973,83	10.173,31	10.376,78	10.584,31	10.796,00	11.011,92	11.232,16	11.456,89
X	8.509,30	8.679,48	8.853,07	9.030,14	9.210,74	9.394,95	9.582,85	9.774,51	9.970,00	10.169,40	10.372,79	10.580,24	10.791,85	11.007,68	11.227,84	11.452,39	11.681,44	11.915,07
XI	8.849,67	9.026,66	9.207,20	9.391,34	9.579,17	9.770,75	9.966,17	10.165,49	10.368,80	10.576,17	10.787,70	11.003,45	11.223,52	11.447,99	11.676,95	11.910,49	12.148,70	12.391,67
XII	9.203,66	9.387,73	9.575,48	9.766,99	9.962,33	10.161,58	10.364,81	10.572,11	10.783,55	10.999,22	11.219,21	11.443,59	11.672,46	11.905,91	12.144,03	12.386,91	12.634,65	12.887,34
XIII	9.571,80	9.763,24	9.958,50	10.157,67	10.360,83	10.568,04	10.779,40	10.994,99	11.214,89	11.439,19	11.667,97	11.901,33	12.139,36	12.382,15	12.629,79	12.882,39	13.140,03	13.402,84
XIV	9.954,88	10.153,77	10.356,84	10.563,98	10.775,26	10.990,77	11.210,58	11.434,79	11.663,49	11.896,76	12.134,69	12.377,39	12.624,94	12.877,43	13.134,98	13.397,68	13.665,64	13.938,95
XV	10.352,66	10.559,92	10.771,12	10.986,54	11.206,27	11.430,40	11.659,00	11.892,18	12.130,03	12.372,63	12.620,08	12.872,48	13.129,93	13.392,53	13.660,38	13.933,59	14.212,26	14.496,51
XVI	10.766,98	10.982,32	11.201,96	11.426,00	11.654,52	11.887,61	12.125,36	12.367,87	12.615,23	12.867,53	13.124,88	13.387,38	13.655,13	13.928,23	14.206,80	14.490,93	14.780,75	15.076,37
XVII	11.197,66	11.421,61	11.650,04	11.883,04	12.120,70	12.363,12	12.610,38	12.862,59	13.119,84	13.382,24	13.649,88	13.922,88	14.201,34	14.485,36	14.775,07	15.070,57	15.371,98	15.679,42
XVIII	11.645,66	11.878,47	12.116,04	12.358,36	12.605,53	12.857,64	13.114,79	13.377,00	13.644,63	13.917,52	14.195,88	14.479,79	14.769,39	15.064,78	15.366,07	15.673,39	15.986,86	16.306,60
XIX	12.111,38	12.353,61	12.600,88	12.852,70	13.109,75	13.371,95	13.639,39	13.912,17	14.190,42	14.474,23	14.763,71	15.058,98	15.360,16	15.667,37	15.980,71	16.300,33	16.626,34	16.958,86
XX	12.595,84	12.847,76	13.104,71	13.366,81	13.634,14	13.906,83	14.184,96	14.468,66	14.758,03	15.053,19	15.354,26	15.661,34	15.974,57	16.294,08	16.619,94	16.952,34	17.291,39	17.637,22
XXI	13.099,67	13.361,67	13.628,90	13.901,48	14.179,51	14.463,10	14.752,36	15.047,41	15.348,36	15.655,32	15.968,43	16.287,80	16.613,55	16.945,82	17.284,74	17.630,44	17.983,04	18.342,71

XXII	13.823,66	13.896,13	14.174,06	14.457,54	14.746,60	15.041,82	15.342,45	15.649,30	15.962,29	16.281,54	16.607,17	16.939,31	17.278,10	17.623,66	17.976,13	18.335,65	18.702,37	19.076,41
XXIII	14.168,61	14.451,98	14.741,02	15.035,84	15.336,58	15.643,29	15.956,15	16.275,28	16.600,78	16.932,80	17.271,45	17.616,88	17.969,22	18.328,60	18.695,18	19.069,08	19.450,46	19.839,47
XXIV	14.735,35	15.030,06	15.330,86	15.637,27	15.950,02	16.269,02	16.594,40	16.926,29	17.264,81	17.610,11	17.962,31	18.321,96	18.687,99	19.061,75	19.442,98	19.831,84	20.228,48	20.633,05
XXV	15.324,77	15.631,26	15.943,89	16.262,76	16.588,02	16.919,78	17.258,17	17.603,34	17.955,40	18.314,51	18.680,80	19.054,42	19.435,51	19.824,22	20.220,70	20.625,12	21.037,62	21.458,37

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

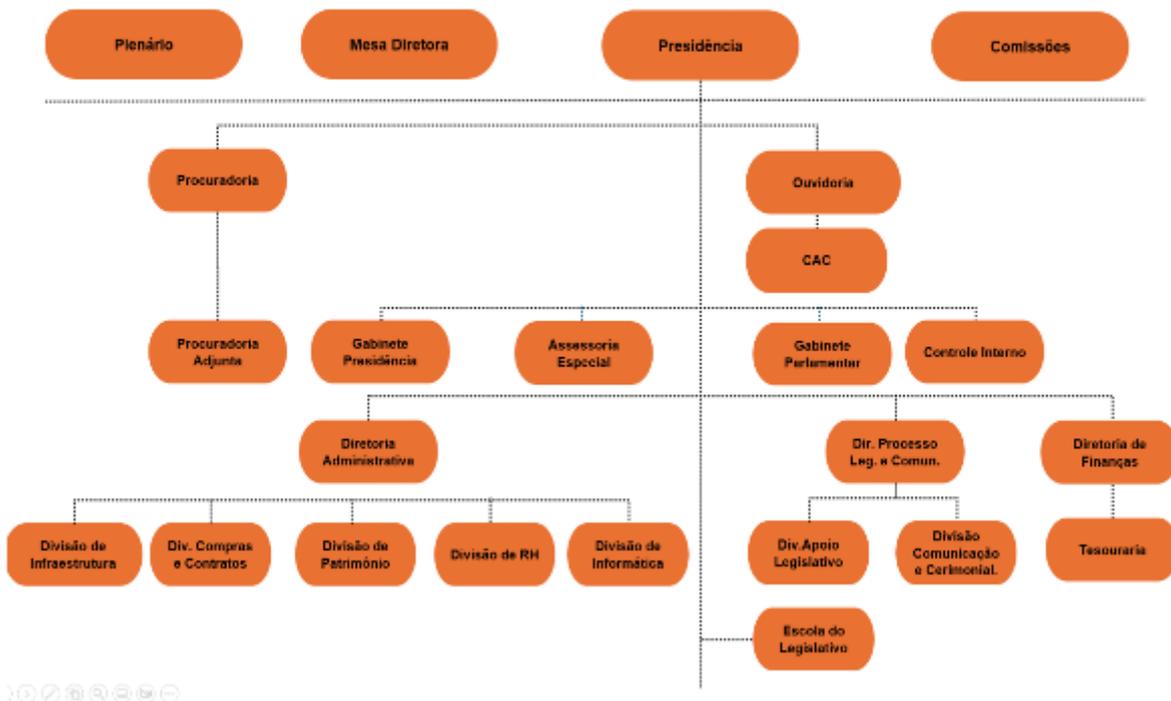
(Redator Oficial, Analista de Compras e Contratos, Analista de Comunicação, Analista de Controle Interno, Analista de Informática, Analista Jurídico e Analista de Recursos Humanos)

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	7.483,98	7.633,66	7.786,33	7.942,06	8.100,90	8.262,92	8.428,18	8.596,74	8.768,68	8.944,05	9.122,93	9.305,39	9.491,50	9.681,33	9.874,95	10.072,45	10.273,90	10.479,38
II	7.783,34	7.939,01	8.097,79	8.259,74	8.424,94	8.593,44	8.765,30	8.940,61	9.119,42	9.301,81	9.487,85	9.677,60	9.871,16	10.068,58	10.269,95	10.475,35	10.684,86	10.898,55
III	8.094,67	8.258,57	8.421,70	8.590,13	8.761,93	8.937,17	9.115,92	9.298,23	9.484,20	9.673,88	9.867,36	10.064,71	10.266,00	10.471,32	10.680,75	10.894,36	11.112,25	11.334,50
IV	8.418,46	8.586,83	8.758,57	8.933,74	9.112,41	9.294,66	9.480,55	9.670,16	9.863,57	10.060,84	10.262,08	10.467,30	10.676,64	10.890,18	11.107,98	11.330,14	11.556,74	11.787,88
V	8.755,20	8.930,30	9.108,91	9.291,09	9.476,91	9.666,45	9.859,78	10.056,97	10.258,11	10.463,27	10.672,54	10.885,99	11.103,71	11.325,78	11.552,30	11.783,34	12.019,01	12.259,39
VI	9.105,41	9.287,51	9.473,26	9.662,73	9.855,98	10.053,10	10.254,17	10.459,25	10.668,43	10.881,80	11.099,44	11.321,43	11.547,86	11.778,81	12.014,39	12.254,68	12.499,77	12.749,77
VII	9.469,62	9.659,01	9.852,19	10.049,24	10.250,22	10.455,23	10.664,33	10.877,62	11.095,17	11.317,08	11.543,42	11.774,28	12.009,77	12.249,97	12.494,97	12.744,86	12.999,76	13.259,76
VIII	9.846,41	10.045,38	10.246,28	10.451,21	10.660,23	10.873,44	11.090,91	11.312,72	11.538,98	11.769,76	12.005,15	12.245,26	12.490,16	12.739,96	12.994,76	13.254,66	13.519,75	13.790,15
IX	10.242,34	10.447,19	10.656,13	10.869,26	11.086,64	11.308,37	11.534,54	11.765,23	12.000,54	12.240,55	12.485,36	12.735,07	12.989,77	13.249,56	13.514,55	13.784,85	14.060,54	14.341,75
X	10.652,04	10.865,08	11.082,38	11.304,03	11.530,11	11.760,71	11.995,92	12.235,84	12.480,56	12.730,17	12.984,77	13.244,47	13.509,36	13.779,55	14.055,14	14.336,24	14.622,96	14.915,42
XI	11.078,12	11.299,68	11.525,67	11.756,19	11.991,31	12.231,14	12.475,76	12.725,28	12.979,78	13.239,38	13.504,16	13.774,25	14.049,73	14.330,73	14.617,34	14.909,69	15.207,88	15.512,04

XXII	11.521,24	11.751,67	11.986,70	12.226,44	12.470,98	12.720,38	12.974,79	13.234,29	13.498,97	13.768,95	14.044,33	14.325,22	14.611,72	14.903,96	15.202,04	15.506,08	15.816,20	16.132,52
XXIII	11.982,09	12.221,73	12.466,17	12.715,49	12.969,80	13.229,20	13.493,78	13.763,66	14.038,93	14.319,71	14.606,10	14.898,23	15.196,19	15.500,12	15.810,12	16.126,32	16.448,85	16.777,82
XXIV	12.461,38	12.710,60	12.964,82	13.224,11	13.488,60	13.758,37	14.033,53	14.314,20	14.600,49	14.892,50	15.190,35	15.494,16	15.804,04	16.120,12	16.442,52	16.771,37	17.106,80	17.448,94
XXV	12.959,83	13.219,03	13.483,41	13.753,08	14.028,14	14.308,70	14.594,88	14.886,77	15.184,51	15.488,20	15.797,96	16.113,92	16.436,20	16.764,92	17.100,22	17.442,23	17.791,07	18.146,89
XXVI	13.478,23	13.747,79	14.022,75	14.303,20	14.589,26	14.881,05	15.178,67	15.482,24	15.791,89	16.107,73	16.429,88	16.758,48	17.093,65	17.435,52	17.784,23	18.139,92	18.502,71	18.872,77
XXVII	14.017,35	14.297,70	14.583,66	14.875,33	15.172,83	15.476,29	15.786,82	16.101,53	16.423,56	16.752,04	17.087,08	17.428,82	17.777,39	18.132,94	18.495,60	18.865,51	19.242,82	19.627,68
XXVIII	14.578,05	14.869,61	15.167,00	15.470,34	15.779,75	16.095,34	16.417,25	16.745,60	17.080,51	17.422,12	17.770,56	18.125,97	18.488,49	18.858,26	19.235,43	19.620,13	20.012,54	20.412,79
XXIX	15.161,17	15.464,39	15.773,68	16.089,16	16.410,94	16.739,16	17.073,94	17.415,42	17.763,73	18.119,00	18.481,38	18.851,01	19.228,03	19.612,59	20.004,84	20.404,94	20.813,04	21.229,30
XX	15.767,62	16.082,97	16.404,63	16.732,72	17.067,38	17.408,72	17.756,90	18.112,04	18.474,28	18.843,76	19.220,64	19.605,05	19.997,15	20.397,00	20.805,04	21.221,14	21.646,56	22.079,47
XXI	16.398,32	16.726,29	17.060,81	17.402,03	17.750,07	18.105,07	18.467,17	18.836,52	19.213,25	19.597,51	19.989,48	20.389,25	20.797,04	21.212,98	21.637,24	22.069,98	22.511,38	22.961,61
XXII	17.054,25	17.395,34	17.743,25	18.098,11	18.460,07	18.829,28	19.205,86	19.589,98	19.981,78	20.381,41	20.789,04	21.204,82	21.628,92	22.061,50	22.502,73	22.952,78	23.411,84	23.880,07
XXIII	17.736,42	18.091,15	18.452,98	18.822,04	19.198,48	19.582,45	19.974,10	20.373,58	20.781,05	21.196,67	21.620,60	22.053,01	22.494,08	22.943,96	23.402,84	23.870,89	24.348,31	24.835,28
XXIV	18.445,88	18.814,80	19.191,10	19.574,92	19.966,42	20.365,74	20.773,06	21.188,52	21.612,29	22.044,54	22.485,43	22.935,14	23.393,84	23.861,72	24.338,96	24.825,73	25.322,24	25.828,69
XXV	19.183,72	19.567,39	19.958,74	20.357,91	20.765,07	21.180,37	21.603,98	22.036,08	22.476,78	22.926,32	23.384,84	23.852,54	24.329,59	24.816,18	25.312,51	25.818,78	26.335,13	26.861,84

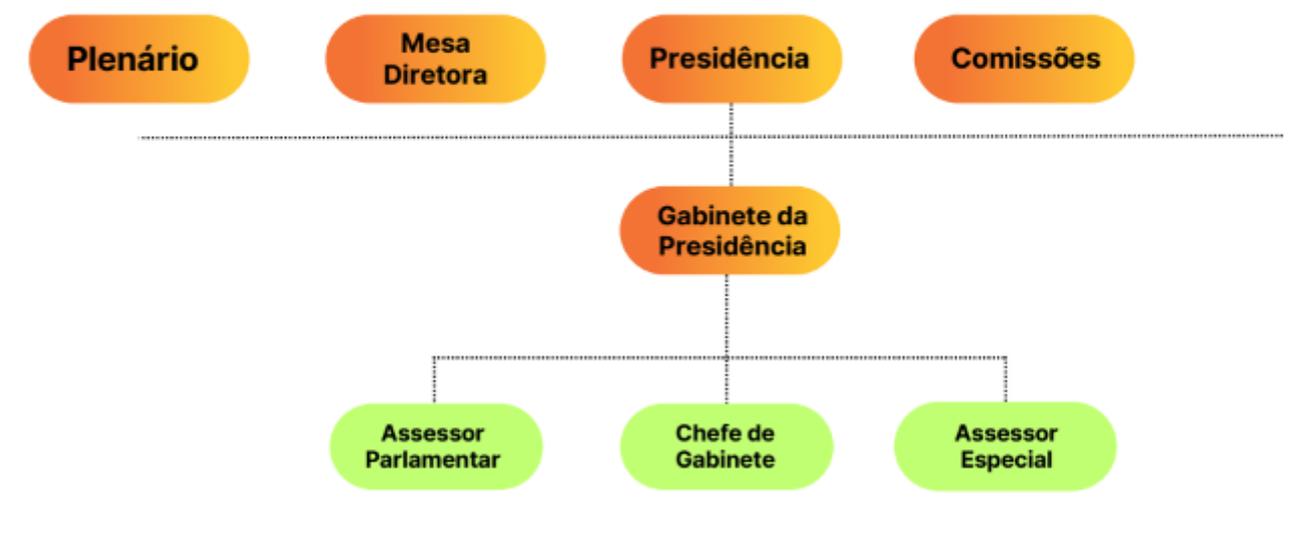
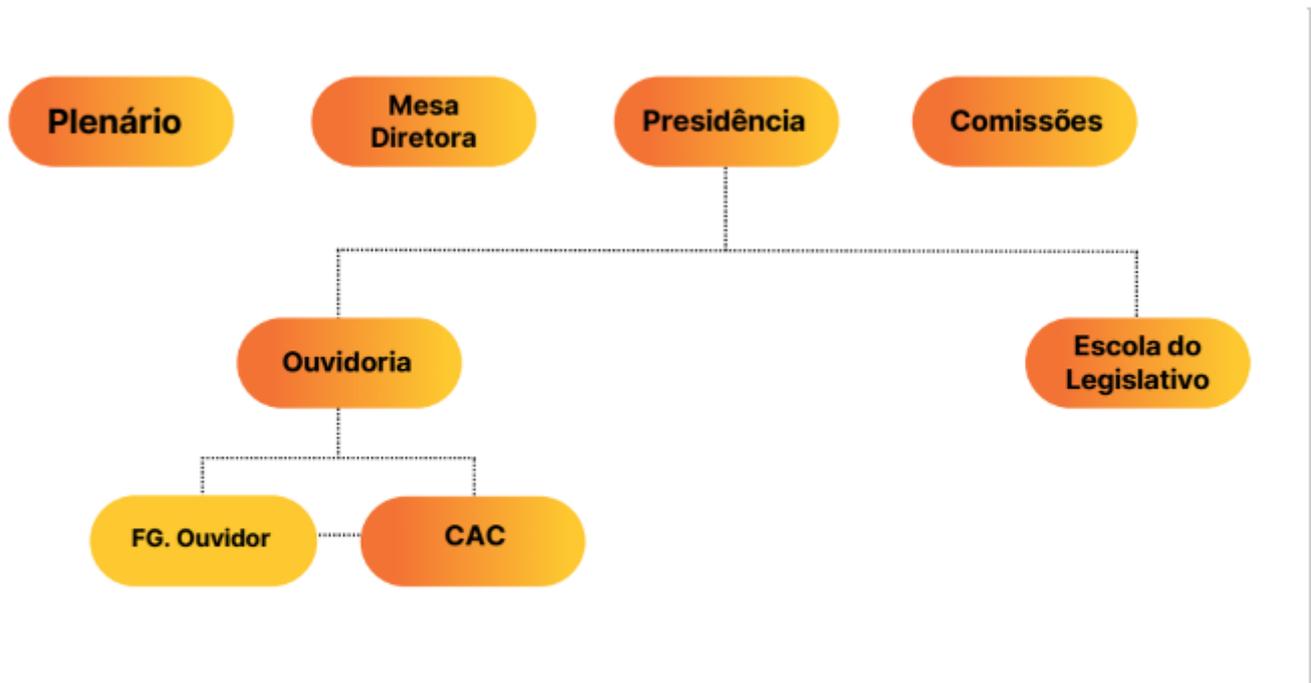
ANEXO XI

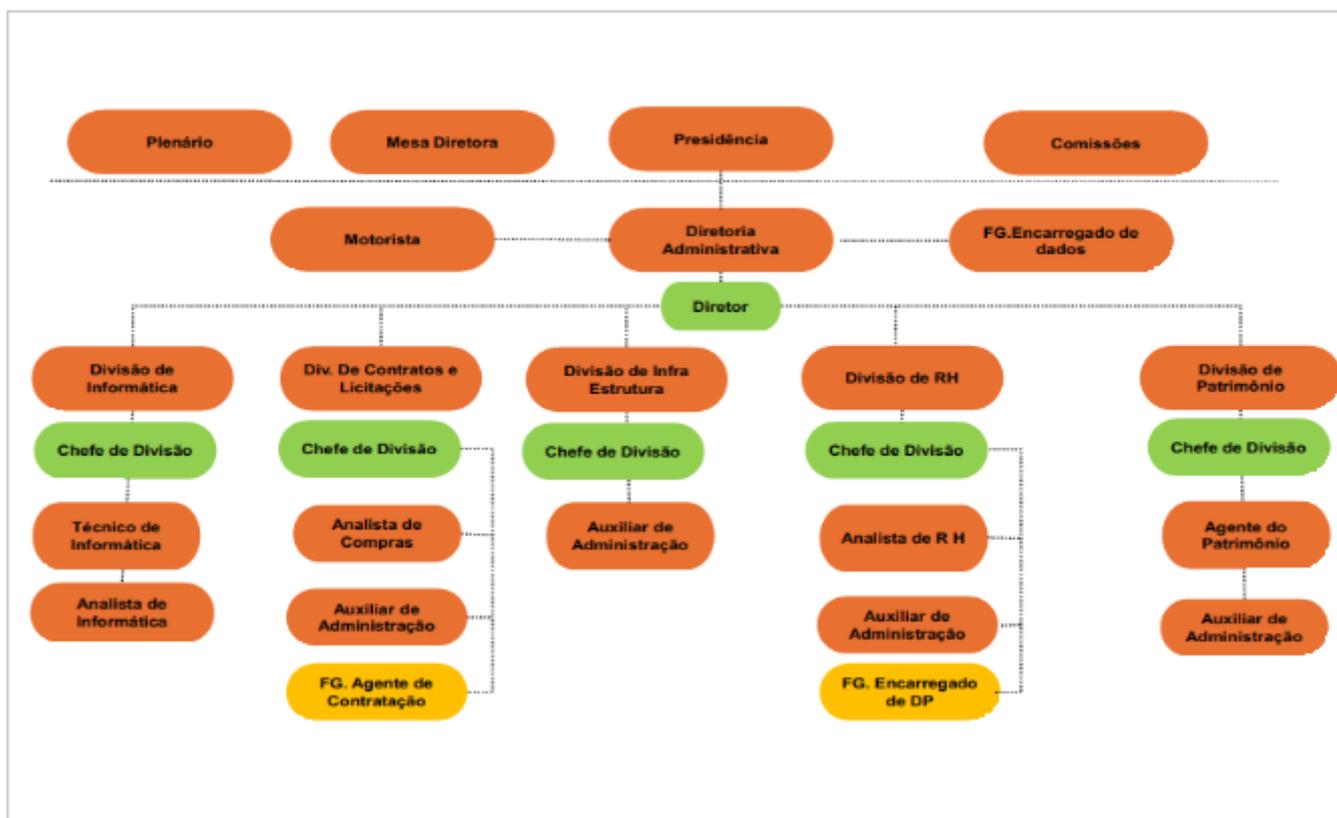
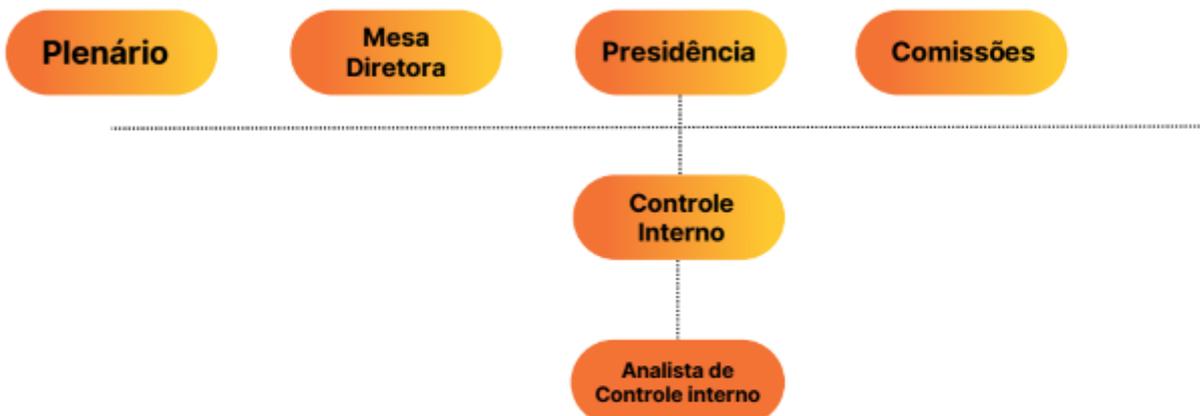
ORGANOGRAMAS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR LOTAÇÃO

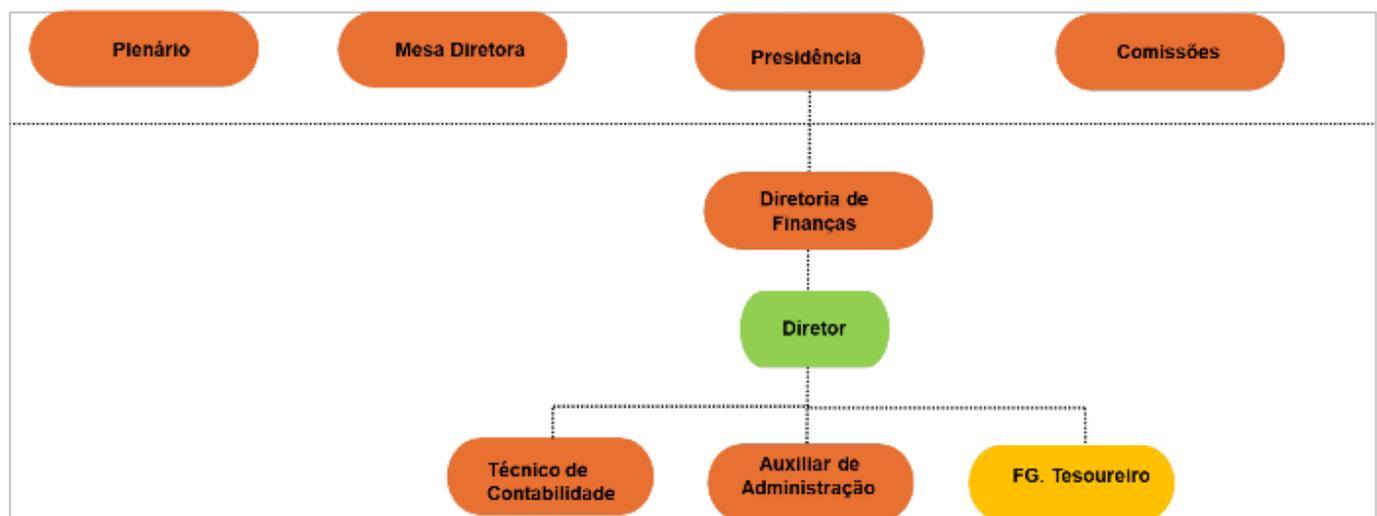


🔍 🔄 📄 🗑️ 🏠









Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14619

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 –
PROCESSO (PRC) Nº 104/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **MARCOPOLO S. A;**
- **MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas especializadas *para* “**FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**” conforme constam nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO (PRC) Nº 104 /2025.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14627

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 –
PROCESSO (PRC) Nº 105/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
- **LPM DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **RBQ COMERCIAL LTDA;**
- **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA;**
- **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas *para* “**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE**” conforme constam nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO (PRC) Nº 105/2025.**

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito MunicipalPublicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14628**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ERRATA Nº 03 E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ERRATA Nº 03 e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO**

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	07/06/2025
Período de Inscrições	13/06/2025 a 22/06/2025
Análise dos títulos e experiência profissional	23/06/2025 a 29/06/2025
Divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município de Pará de Minas com resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	28/06/2025
Recebimento dos Recursos	28/06/2025 a 02/07/2025
Publicação da Classificação Final dos Aprovados com o Resultado do Julgamento do Recurso e do Resultado Final após Recurso no Diário Oficial do Município de Pará de Minas	07/07/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	08/07/2025

Link de acesso ao RESULTADO PRELIMINAR:<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/secretarias/33>**Link de acesso ao formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjfouIDydYa_KJRtnS2fMl_x-WXGmn4nQGx72xM90mkPsgA/viewform

Pará de Minas, 28 de junho de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva Secretário Municipal de Saúde	Inácio Franco Prefeito de Pará de Minas
--	---

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 14625**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 (90002/2025 NO
COMPRAS.GOV.BR)

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a. **Processo:** 41/2025
- b. **Licitação:** 02/2025 - PE
- c. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- d. **Data de Homologação:** 27/06/2025
- e. **Objeto da Licitação:** Aquisição de um computador para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Participante: EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador tipo II	1	UN	9.934,65	9.934,65

Total do Participante: 9.934,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TODO CORPO LEGISLATIVO	01.009.01.031.0003.4033.4.4.90.52.00	R\$ 10.039,20

Pará de Minas, 27 de junho de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 14622

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE EXECUÇÃO INDIRETA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.661.882/0001-85, com sede na Rua Ovídio Silva, nº 178, Bairro Nogueira Machado, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.680-237, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PEDRO AUGUSTO ALVES CAMARGOS**, inscrito no CPF sob o nº 072.182.196-08, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o **Processo nº 30/2023, CONCORRÊNCIA nº 02/2023**, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 15/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **01/07/2025 e 30/06/2026**, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato em epígrafe.

1.2. Fica mantido o valor contratual de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), mantendo-se inalteradas as demais condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.131.0014.4039 – PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES DE FATOS E ATOS PÚBLICOS E TV CÂMARA

Elemento/Ficha

33.90.39.00.80 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento

3.3.90.39.68 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **Contrato nº 15/2024**, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 24 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Contratada

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 14626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/06/2025 - TERMO DE** **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 142/2025, PROCESSO** **(PRC) Nº 0130/2025**

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/06/2025

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO DE
PROJETOS Nº 142/2025, PROCESSO (PRC) Nº 0130/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o **CONCURSO DE PROJETOS Nº 142/2025, PROCESSO (PRC) Nº 0130/2025**, conforme Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99, lei Municipal nº 5460/13 e Decreto Municipal nº 7.194/13, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para procedimentos, à **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): **“EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS”**.

Proceda-se, então, à celebração do **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização, visando a gestão, organização e realização do evento **“17º ENCONTRO REGIONAL DE IDOSOS DE PARÁ DE MINAS”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista ser a OSCIP vencedora do referido **CONCURSO DE PROJETOS**. Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*. Luiz Fernando de Lima. **Vice Prefeito Municipal**

LEIA-SE:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO DE
PROJETOS Nº 006/2025, PROCESSO (PRC) Nº 0142/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto do **CONCURSO DE PROJETOS Nº 006/2025, PROCESSO (PRC) Nº 0142/2025**, conforme Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99, Lei Municipal nº 5.460/13 e Decreto Municipal nº 7.194/13, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 23.938/2025, à **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): **“EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS”**.

Proceda-se, então, à celebração do **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização, visando a gestão, organização e realização do evento **“17º ENCONTRO REGIONAL DE IDOSOS DE PARÁ DE MINAS”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista ser a OSCIP vencedora do referido **CONCURSO DE PROJETOS**. Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*. Luiz Fernando de Lima. **Vice Prefeito Municipal**.

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14621

**ARSAP
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC N. 003/2025 - DISPENSA N. 003/2025**

A Gerente de Regulação da Arsap, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 003/2025, PRC n. 003/2025, para contratação de Certificado Digital A3 e-CNPJ, no valor total de R\$205,00 (Duzentos e cinco reais), da empresa denominada Porto & Oliveira Certificação Digital Ltda, inscrita nº 46.836.327/0001-07.

Pará de Minas, 16 de Junho de 2025

Bruna Paula Faria
Gerente de Regulação

Publicado por: Simone Alves Santos
Código identificador: 14623

ARSAP
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC N. 004/2025 - DISPENSA N. 004/2025

A Gerente de Regulação da Arsap, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 004/2025, PRC n. 004/2025, para contratação cilindro para impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fw, no valor total de R\$140,00 (Cento e quarenta reais).

Pará de Minas, 27 de Junho de 2025

Bruna Paula Faria
Gerente de Regulação

Publicado por: Simone Alves Santos
Código identificador: 14624
